



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

## MOÇÃO

**Apela ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Hugo Motta, bem como aos demais Parlamentares que compõem essa egrégia Casa Legislativa, para que atuem junto à Câmara dos Deputados visando à revisão e à derrubada da Portaria nº 886/2026, expedida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, que estabelece critérios técnicos rigorosos de identidade e qualidade para o morango, incluindo definições detalhadas de defeitos, requisitos de classificação por calibres e exigências que impactam diretamente a comercialização do produto in natura.**

O signatário, com base no art. 196 do Regimento Interno deste Poder, considerando que:

- a Constituição Federal, em seu art. 49, V, confere ao Congresso Nacional a competência para sustar atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

- a política agrícola nacional deve incentivar a produção agropecuária e assegurar condições adequadas de comercialização, conforme disposto nos arts. 23, VIII, e 187 da Constituição Federal e na Lei nº 8.171/1991;

- a Portaria nº 886/2026 do Ministério da Agricultura e Pecuária estabelece critérios técnicos rigorosos de identidade e qualidade para o morango, incluindo definições detalhadas de defeitos, requisitos de classificação por calibres e exigências que impactam diretamente a comercialização do produto in natura;

- tais critérios incluem restrições relacionadas a aspectos como estado de maturação, deformidades, ausência de cálice ou pedúnculo, além de parâmetros rigorosos de apresentação, que podem resultar na exclusão de parte significativa da produção do mercado de consumo direto;

- o Estado de Santa Catarina possui expressiva produção de morango, sendo a atividade responsável pela geração de emprego e renda para milhares de famílias, com forte presença de pequenos produtores rurais;

- os produtores já enfrentam desafios significativos, tais como instabilidade climática, aumento dos custos de insumos, dificuldades logísticas e oscilações de mercado, não sendo razoável a imposição de novos entraves que dificultem ainda mais a atividade;

- a Câmara dos Deputados desempenha papel fundamental na defesa dos interesses da população brasileira, especialmente no equilíbrio entre a necessária regulação sanitária e a preservação da atividade econômica rural;

- a defesa do produtor rural representa, em última análise, a defesa da segurança alimentar, da economia local e do acesso da população a alimentos de qualidade;

- é imperativa à atuação da Câmara dos Deputados, especialmente da bancada catarinense, que liderem, no âmbito da Câmara dos Deputados, as iniciativas legislativas cabíveis, incluindo a apresentação de projeto, visando à sustação dos efeitos da referida norma para que promova a análise crítica com a consequente sustação da Portaria nº 886/2026;

- o tema deve ser amplamente debatido no âmbito das comissões permanentes da Câmara dos Deputados, com a participação de produtores, entidades representativas, especialistas e demais atores do setor após as devidas diligências; e

- a construção de uma regulamentação equilibrada, que assegure padrões de qualidade e segurança alimentar, sem inviabilizar a produção, respeitando as especificidades regionais e a realidade do produtor brasileiro,

**requer** o encaminhamento de **Moção** ao Presidente da Câmara dos Deputados, Excelentíssimo Deputado Federal Hugo Motta, nos seguintes termos:

**“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, acolhendo proposição do Deputado Marcius Machado, apela a Vossa Excelência para que atue junto à Câmara dos Deputados visando à revisão e à derrubada da Portaria nº 886/2026, expedida pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, que estabelece critérios técnicos rigorosos de identidade e qualidade para o morango, incluindo definições detalhadas de defeitos, requisitos de classificação por calibres e exigências que impactam diretamente a comercialização do produto in natura. Atenciosamente, Deputado Julio Garcia – Presidente”**

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcus da Silva Machado**, em 27/03/2026, às 10:44.

---